

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

Matéria: Projeto de Lei nº 11, de 24 de março de 2022

Autoria: Vereador Ubaldino Cardoso Pereira

Ementa: “Dispõe sobre desmembramentos de lotes na Cidade de Caçu e dá outras providências”.

I. RELATÓRIO

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa do Vereador Ubaldino Cardoso Pereira, matéria recebida no dia 24 de março de 2022, tendo como objetivo a proposta de normatização temporária de metragem e testada mínima para formação de novos lotes e remanescentes de áreas urbanas deste Município.

A matéria ora analisada já foi submetida ao crivo da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, tendo logrado parecer favorável por unanimidade.

Desse modo, a presente proposição encontra-se nessa Comissão, em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando, portanto, sob a responsabilidade desta Relatoria, para que seja exarado o parecer sobre sua adequação àquilo que o Regimento Interno impõe como dever de observância por esta Comissão.

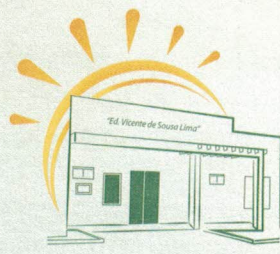
É o singelo Relatório.

II. PARECER

Essa comissão avaliará a matéria sob o ponto de vista da adequação às normas de posturas e envoltas no Código Municipal de Obras, além das questões estruturantes que por ventura estejam entrelaçadas à matéria.

Singelamente, a matéria pretende permitir temporariamente o fracionamento de áreas urbanas de modo a gerar lotes e remanescentes com área não inferior à 110m² (cento e dez metros quadrados) de área e testada mínima não inferior a 6,00m (seis metros).

Sabemos, pela documentação acostada à matéria, que tratam de casos específicos em que há edificações no mesmo lote que carecem de divisão do mesmo para pacificar situações conflitantes e de difícil solução jurídica.



CÂMARA
MUNICIPAL DE CAÇU
O Legislativo Mais Perto de Você

Não vislumbramos nenhuma violação da estrutura urbana local, assim como o Código de Obras e o de Posturas, não veda o fracionamento de área pretendido.

Deste modo, reconhecemos a condição de excepcionalidade da matéria e, por isso, entendemos ser a mesma adequada à aprovação.

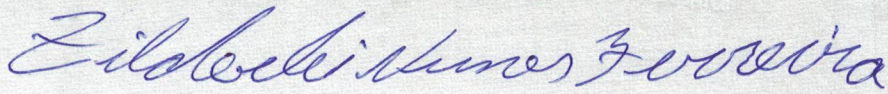
III. CONCLUSÃO

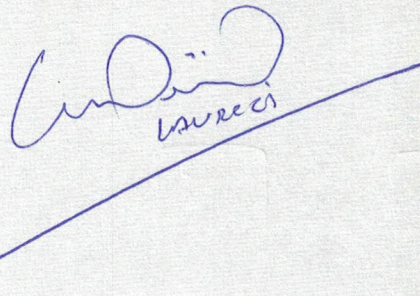
ISTO POSTO, é certo dizer que a matéria sob a apreciação dessa Comissão é apropriada à aprovação e em razão disso a Comissão de Obras, Serviços Urbanos e Urbanismo resolve exarar Parecer **FAVORÁVEL à aprovação** da matéria, por unanimidade de seus membros.

Este é o Parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 06 dias do mês de abril do ano de 2022.


Vereador **ALEX PARREIRA BORGES**
- RELATOR -




Aureci

